

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 004/2014

CONTRATO Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultanea de Hidrômetros.

CONTRATADO: M. H. Q. Antunes Serviços – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

DATA: 02 de Junho de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



Holambra, 05 de Maio de 2014

Processo Administrativo nº 004/2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano, conforme Termo de Referência que segue com o presente.

O pedido se fundamenta no fato de que o SAEHOL conta com estrutura reduzida face à necessidade de que suas despesas administrativas se fixem em patamar baixo, sendo necessários os serviços auxiliares de leitura de hidrômetros que não se relacionam com a atividade fim do Serviço que é a produção e geração de água potável para o consumo humano e a coleta e tratamento de esgotos além das ações voltadas para o escoamento e armazenamento das águas pluviais relativas à drenagem urbana.

Acrescentamos que o atual quadro de pessoal do SAEHOL é composto apenas por servidores oriundos da Administração Direta não sendo suficiente ao atendimento da demanda aqui tratada o que demandará contratações pela via do concurso público, caso o modelo de gestão a ser adotado seja o da execução direta o que ainda não está definido pelo plano de trabalho a ser adotado na Autarquia, motivo pelo qual, no momento a contratação dos serviços se demonstra a opção mais adequada, eficiente e econômica a ser adotada.

Para atendimento do quanto solicitado, segue em anexo os orçamentos levantados que dão conta também da economicidade da medida.

Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente

EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 004/2014

Como referência segue descrição do serviço a ser executado:

- Prestar Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no anodentro da área Urbana/Rural do Município de Holambra conforme MAPA ANEXO I ao presente TERMO DE REFERÊNCIA;

- Disponibilizar pessoal qualificado correspondente a uma equipe de 02 profissionais, que deverão executar o seguinte:

a) Anotar e verificar o consumo de água, através de leitura informatizada;

b) Manusear Coletor de dados fornecido pelo SAEHOL;

c) Manusear Impressora Térmica fornecida pelo SAEHOL;

d) Disponibilizar-se ao treinamento para utilização do sistema de software de leitura informatizada do SAEHOL, caso necessário, executando os seguintes procedimentos:

d1) Baixar as informações armazenadas no Sistema de Coletor de Dados, no Sistema de Arrecadação do SAEHOL, diariamente;

d2) Colher as informações nos pontos de leitura, utilizando dos equipamentos fornecidos pelo SAEHOL, em toda a área urbana/rural do Município da Estância Turística de Holambra estabelecida no presente Termo de Referência;

Referida Prestação de Serviço de Leitura Simultânea, ocorrerá em todos os imóveis residencial, comercial e industrial, que possuírem hidrômetro no município com frequência mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1



COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 03/2014

OBJETO - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.		
EMPRESA		R\$ TOTAL (12 meses)
1	URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFICIOS LTDA	R\$ 38.250,00
2	M. H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME	R\$ 32.400,00
3	MARIA ANGELICA MORELLI – ME	R\$36.450,00
MÉDIA R\$		R\$35.700,00



CNPJ-11.175.244/0001-21

Araras, 23 de março de 2014.-

AO

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL
HOLAMBRA -SP

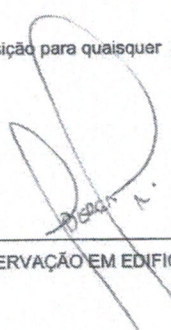
Prezado Senhor,

Segue abaixo planilha de orçamento:

QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UN	R\$ TOTAL
45.000	Leitura Simultânea	0,85	38.250,00

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento,

Atenciosamente,


URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO LTDA

200005

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME
CNPJ – 17.376.891/0001-88

Ao SAEHOL - Holambra

Orçamento para Prestação de Serviço

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento para serviços de leitura simultânea neste município.

- 45.000 (Quarenta e cinco mil) Unidades
- Tipo de Serviço: Leitura simultânea de água
- Valor Unitário: R\$ 0,72 (Setenta e dois centavos)
- Valor Total: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Nossa empresa zela pelo bom relacionamento entre este departamento e seu contribuinte.

Atenciosamente,

MOGI MIRIM, 20 DE MARÇO DE 2014.

.....
MARIA HORTENCIA ANTUNES
RG: 8.553.677-5
Nextel: 7806-8633

Construtora M&P

CNPJ: 112.239.74/0001-50

Ao SAEHOL
Holambra

Segue abaixo valores solicitados para serviços:

Leitura Simultânea	Valor Unitário	Valor Total
45.000 Unidades	R\$ 0,81	R\$ 36.450,00

Total Geral	R\$ 36.450,00
--------------------	----------------------

(Trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais.)

Mogi Mirim, 21 de março de 2014.

José Eduardo Mantelatto
RG: 17.294.651-7
Sócio Proprietário



Holambra, 05 de Maio de 2014.

Processo Administrativo nº 004/2014

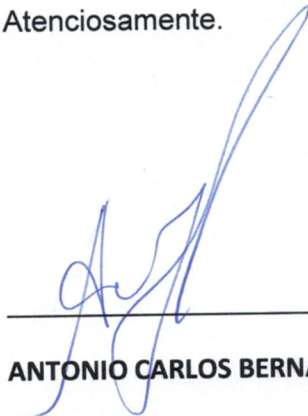
Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

À NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sas. informar a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano, no valor estimado de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Holambra, 06 de Maio de 2014

Processo Administrativo nº 004/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

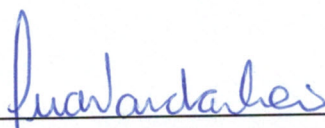
Prezado Senhor Superintendente,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano, no valor estimado de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para o prazo de doze meses, na seguinte forma:

04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros



NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Charles Cesar Nardachioni

Contador Responsável CRC/SP: 1SP181379/0-7



em : 28/04/2014 15:09

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 6**Ficha Nº : **7** Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA

Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
800.000,00	0,00	0,00	268.228,49	531.771,51

Data	Histórico
22/04/2014	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA SIMULTANEA DOS HIDROMETROS DO MUNICIPIO DE HOLAMBRA

VALOR DA RESERVA **35.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 35.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 360.271,51


NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/O-5



000010

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

Holambra, 06 de Maio de 2014

Processo Administrativo nº 004/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

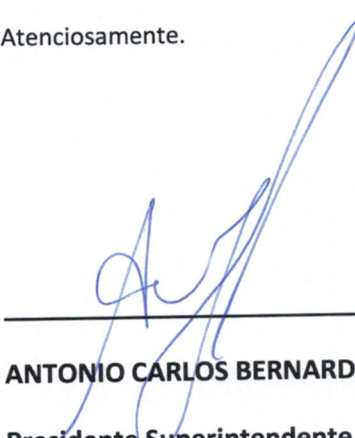
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano, conforme descrição dos serviços constante dos autos e dotação existente.

Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



000011

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

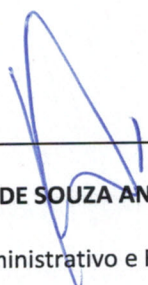
Holambra, 07 de Maio de 2014

Processo Administrativo nº 004/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

À Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

A vista da AUTORIZAÇÃO, expedida pelo Sr. Presidente Superintendente, da justificativa e informações constantes do presente procedimento que dão conta da possibilidade de contratação requerida, solicito suas dignas providências no sentido de proceder à abertura do procedimento de licitação adequado para a contratação em apreço, na forma da legislação aplicável à espécie.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, situado na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida os interessados para participar do presente certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE sob regime de execução MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Para recebimento dos envelopes fica determinado o dia 20/05/2014, até às 10:00 horas, que devem ser entregues no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra – SP, à Alameda Maurício de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 – OBJETO

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O regime de execução dos serviços será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

3.2. Os serviços descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

3.3. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Autarquia, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL (art. 71, Lei nº 8.666/93).

3.4. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Autarquia.

3.5. Os serviços descritos no objeto do presente edital serão executados sob gestão da Diretoria Administrativa e Financeira.



3.6 O valor estimado para os serviços é de R\$ 35.000,00, conforme pesquisa de preços elaborada para o presente procedimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente todas aquelas interessadas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse o prazo previsto para entrega das propostas.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 Nome do órgão licitante “Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra”.

5.2 Número do convite

5.3 Data e hora do encerramento

5.4 Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

5.5.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.5.1.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme Anexo IV.

g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO – Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar (modelo Anexo - VI), nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

5.6 ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.6.1.1 O envelope proposta deverá conter:

5.6.1.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.

5.6.1.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.6.1.1.3. Número do convite;

5.6.1.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;

5.6.1.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.6.1.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.6.1.1.7 Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.



5.6.1.1.8. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1 No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2 Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.1.3 Após abertos os envelopes propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2 Critérios de julgamento

6.2.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3 Desclassificação:

6.3.1 Serão desclassificadas as propostas que:



a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos àqueles praticados no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis (p. 6º, art. 109, L.8666/93) para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato – Anexo II.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

7.3 Uma vez restando comprovada eventual inadequação, os serviços deverão ser refeitos, quando possível, ficando a proponente sujeita às penalidades do item 9.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 art.109, seus incisos e parágrafos, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão de Licitações no endereço mencionado no item 1.2.

9 - PENALIDADES

9.1 Dos casos passíveis de penalização:



9.1.1 Ressalvados o caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação em impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Da aplicação das penalidades

9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas nos subitem 9.2, alíneas “c” e/ou “d”.

9.5 – Da extensão das penalidades



9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. Depois de notificada a empresa, não cumprindo ou não se justificando o atraso da obra ou serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada a multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

- A) CONVITE Nº 004/2014
- B) TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I
- C) MINUTA DO CONTRATO – Anexo II
- D) MODELO DE PROCURAÇÃO – Anexo III
- E) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo IV
- F) TERMO DE RENÚNCIA – Anexo V
- G) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR – Anexo VI

11.0 - DO REAJUSTE

11.1. Os Valores supram referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de sua prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

12 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo



000019

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

fornecida cópia do texto aos que assim desejarem até o prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estância Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas, telefone (019) 3802 8000 até o dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 12 de Maio de 2014.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



000020

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 004/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Como referência segue descrição do serviço a ser executado:

- Prestar Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano, dentro da área Urbana/Rural do Município de Holambra conforme MAPA ANEXO I ao presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- Disponibilizar pessoal qualificado correspondente a uma equipe de 02 profissionais, que deverão executar o seguinte:
 - a) Anotar e verificar o consumo de água, através de leitura informatizada;
 - b) Manusear Coletor de dados fornecido pelo SAEHOL;
 - c) Manusear Impressora Térmica fornecida pelo SAEHOL;
 - d) Disponibilizar-se ao treinamento para utilização do sistema de software de leitura informatizada do SAEHOL, caso necessário, executando os seguintes procedimentos:
 - d1) Baixar as informações armazenadas no Sistema de Coletor de Dados, no Sistema de Arrecadação do SAEHOL, diariamente;
 - d2) Colher as informações nos pontos de leitura, utilizando dos equipamentos fornecidos pelo SAEHOL, em toda a área urbana/rural do Município da Estância Turística de Holambra estabelecida no presente Termo de Referência;

Referida Prestação de Serviço de Leitura Simultânea, ocorrerá em todos os imóveis residencial, comercial e industrial, que possuem hidrômetro no município com frequência mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses.



ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 004/2014

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr., portador da cédula de identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 00____/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$_____(_____), para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3.0 prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 004/2014 (Termo de Referência – Anexo I) e a proposta.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4 As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 004/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital do Convite nº. 004/2014.
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;



000023

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

8 O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente.

8.1. Dos casos passíveis de penalização;



Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade



8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

10 O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 004/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O presente instrumento está vinculado ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



000026

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

12 As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato (p. 2º, art. 55, L. 8.666/93).

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



000027

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

Anexo III

CARTA CONVITE Nº 004/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 004/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....

Outorgante



000028

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

Anexo IV

CARTA CONVITE Nº 004/2014

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr.(a)....., portador(a) daCarteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 004/2014.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA
- SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr.(a)....., portador(a) daCarteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, na forma e sob as
penas impostas pelaLei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
pretenderecorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos dehabilitação
preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito derecurso e ao prazo respectivo, e
concordando, em consequência, com o cursodo procedimento licitatório.

..... de de 2014.



000020

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

Holambra, 08 de Maio de 2014.

Processo Administrativo nº 004/2014

Ref. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

À GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Encaminhamos o processo, devidamente instruído, com a minuta do Edital e respectivo Contrato, para emissão de parecer jurídico nos termos do art. 38, VI, da Lei Ordinária nº 8.666/93.

Atenciosamente

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.

gestão
consultoria empresarial

PARECER JURÍDICO

Processo nº 04/2014

Carta Convite 004/2014

Assunto: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.*

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a Contratação de empresa para *Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano*, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação e serviços necessários ao regular funcionamento da Autarquia, serviços esses ligados à sua atividade meio e não atividade fim.

Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), anuais, o que indica a possibilidade de que a licitação se processe sob a modalidade da Carta Convite.

Tal assertiva se depreende do que dispõem o art. 23, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-21216203 cel. 19-96071048 - e-mail gestaoconsultoria@terra.com.br**

gestão
consultoria empresarial

Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e assim sendo, estando os serviços objeto da presente licitação estimados em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil) há plena margem para que o procedimento licitatório siga pela modalidade de Carta Convite.

Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

Este é o nosso parecer.

Holambra, 12 de maio de 2014.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo

OAB/SP nº 92.255



COMUNICADO

A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 20/05/2014 o CONVITE N.º 004/2014, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

Holambra, 12 de Maio de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



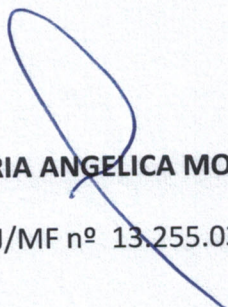
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 20/05/2014 – 10:00 horas

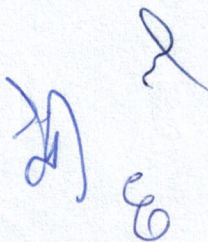
CONVITE: 004/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA SIMULTANEA DOS HIDROMETROS DO MUNICIPIO DE HOLAMBRA.

No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: MARIA ANGELICA MORELLI – ME, URBANA CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS LTDA e M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA-ME, os quais procederam a entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada por todos os presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação por parte dos licitantes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As empresas MARIA ANGELICA MORELLI – ME, URBANA CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS LTDA e M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA-ME foram julgadas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada por todos os presentes.


MARIA ANGELICA MORELLI-ME

CNPJ/MF nº 13.255.034/0001-79





Erika Bergamaschi

URBANA CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.175.244/0001-21

M.H.Q. Antunes

M.H.Q. ANTUNES DE SOUZA-ME

CNPJ/MF nº 17.376.891/0001-88

R.B. Filipini

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Graziela Ap. Bertosse

GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

Membro da Comissão

Ademir Pereira dos Santos

ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA ANGELICA MORELLI-ME

Araras, 15 de maio de 2014.-

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: MARIA ANGELICA MORELLI ME

ENDEREÇO : RUA ANGELO CARMINATTI, 227- J.YPES

ARARAS- SP

CEP – 13609-250

C.N.P.J/M.F Nº: 13.255.034/0001-79 I.E Nº: 182.088.715.110

Fone/Fax: (19) 3542-4355

E-mail: construcoesmorelli@yahoo.com.br

Declaramos haver recebido nesta data, Convite Nº 004/2014, do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL , tendo por Objeto:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Tecnicos Especializados de Leitura Simultânea dos Hidrômetros do Município de Estância Turística de Holambra.

13.255.034/0001-79

MARIA ANGELICA MORELLI - ME.

Rua Professor Angelo Carminatti, 227
Jardim dos Ypês - CEP 13609-250
ARARAS/SP

MARIA ANGELICA MORELLI



CNPJ/MF 11.175.244/0001-21

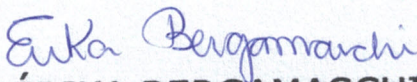
DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE nº 004/2014

URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA
RUA CÂNDIDA LACERDA, 254-CENTRO
ARARAS- SP
CNPJ/MF 11.175.244/0001-21

Declaramos haver recebido nesta data, o Convite Nº 004/2014, do **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA-SAEHOL**, tendo por objeto : Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Leitura Simultânea dos Hidrômetros do Município de Estância Turística de Holambra.

Araras, 16 de maio de 2.014


ÉRIKA BERGAMASCHI
SÓCIA

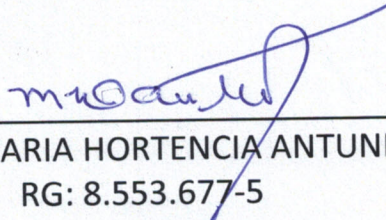
DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL EDITAL CARTA CONVITE N° 04/2014

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME
CNPJ – 17.376.891/0001-88
Rua Ulhoa Cintra, 33 – Centro, Mogi Mirim – S.P

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N° 004/2014, do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Leitura Simultânea dos Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 20/05/2014.

Mogi Mirim, 16 de maio de 2014.



MARIA HORTENCIA ANTUNES
RG: 8.553.677-5
TEL: (19) 7806-8633

M.H.Q. ANTUNES DE SOUZA
CNPJ 17.376.891/0001-88
Avenida Pedro Botesi, 2555, Bl.69, Apto.101
Jd. Scomparim - Mogi Mirim - SP - CEP 13806-635
Tel. (19) 9786 8633 ID-93*103548

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

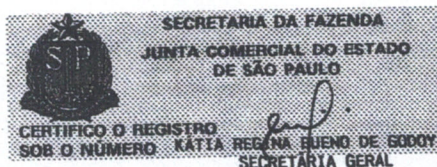
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512653516-6			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MARIA ANGELICA MORELLI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Araras	SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Separado(a) Judicialmente			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
LOURENÇO MORELLI		NELSA CALCIOLARI MORELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
29/01/1961	22.368.266	SSP	SP
CPF (número)			
115.478.338-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA PROFESSOR ANGELO CARMINATTI			227
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM DOS YPES	13609-250	4888	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Araras		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			
MARIA ANGELICA MORELLI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA PROFESSOR ANGELO CARMINATTI			227
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM DOS YPES	13609-250	4888	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Araras	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO EM EDIFÍCIOS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, JARDINAGEM E OBRAS DE ACABAMENTO E FUNDAMENTOS.		
4120400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	13.255.034/0001-79		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
MARIA ANGELICA MORELLI - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
27/06/2011	MARIA ANGELICA MORELLI (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

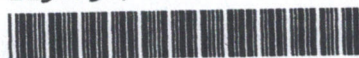
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

008131047-1



225.254/11-6



JUCESP





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.255.034/0001-79

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/01/2011

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL
MARIA ANGELICA MORELLI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUÇOES M. A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PROFESSOR ANGELO CARMINATTI

NÚMERO
227

COMPLEMENTO

CEP
13.609-250

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DOS YPES

MUNICÍPIO
ARARAS

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/05/2014** às **10:46:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

000041

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13255034/0001-79

Razão Social: MARIA ANGELICA MORELLI ME

Endereço: RUA PROFESSOR ANGELO CARMINATTI 227 / JARDIM DO
YPES / ARARAS / SP / 13609-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2014 a 12/06/2014

Certificação Número: 2014051414003417111098

Informação obtida em 14/05/2014, às 14:00:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Coordenadoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 13.255.034

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5085335

Data e hora da emissão 19/05/2014 10:44:34

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ANGELICA MORELLI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.255.034/0001-79

Certidão nº: 48029263/2014

Expedição: 19/05/2014, às 11:21:35

Validade: 14/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ANGELICA MORELLI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.255.034/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARIA ANGELICA MORELLI-ME

Araras, 20 de maio de 2014.-

À
Comissão de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Holambra

REF : CONVITE 004/2014

Ao Cumprimento do Inciso XXXIII do Art.7 da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Maria Angelica Morelli- ME , inscrita no CNPJ 13.255.034/0001-79, por intermédio de sua representante legal a Sra. Maria Angelica Morelli, portadora da Carteira de Identidade 22.368.266 SSP'-SP e do CPF 115.478.338-31, Declara, para fins do disposto no Inciso V do art.27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MARIA ANGELICA MORELLI

MARIA ANGELICA MORELLI-ME

Araras, 20 de maio de 2014.-

À

Comissão de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Holambra

TERMO DE RENÚNCIA

Maria Angelica Morelli- ME , inscrita no CNPJ 13.255.034/0001-79, por intermédio de sua representante legal a Sra. Maria Angelica Morelli, portadora da Carteira de Identidade 22.368.266 SSP'-SP e do CPF 115.478.338-31, Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordamos, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

MARIA ANGELICA MORELLI

000046

MXA

MARIA ANGELICA MORELLI – M

ENVELOPE 001- HABILITAÇÃO

AO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
CONVITE Nº 004/2014
ENECERRAMENTO: 20/05/2014 AS 10:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL: MARIA ANGELICA MORELLI ME

ENDEREÇO : RUA ANGELO CARMINATTI, 227- J.YPES
ARARAS- SP

CEP – 13609-250

C.N.P.J/M.F Nº: 13.255.034/0001-79 **I.E Nº:** 182.088.715.110

000017

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

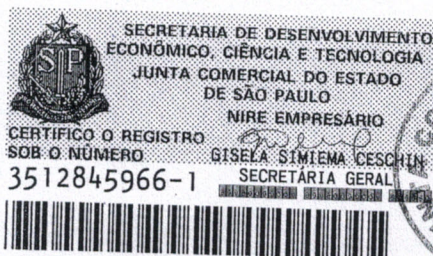
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (sempre obrigatório)	
ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MARIA HORTENCIA QUEIROZ ANTUNES DE SOUZA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Mogi-Mirim		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Casado(a)		Feminino	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ALCIDES ANTUNES FILHO		MARIA DE LOURDES VAZ DE QUEIROZ ANTUNES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
03/02/1956	8553677	5	15/06/1999
ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	000.633.918-21	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA PEDRO BOTESI			2555
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM SCOMPARIM			5213
CEP			
13806-635			
COMPLEMENTO			
BLOCO 69 APTO 101			
MUNICÍPIO		UF	País
Mogi-Mirim		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DR ULHOA CINTRA			33
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO			5213
CEP			
13800-061			
COMPLEMENTO			
ESPAÇOS NÃO PREENCHIDOS			
MUNICÍPIO		UF	País
Mogi-Mirim		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
15.000,00		QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 8299701	Serviços de leitura, entrega, ligações e cortes de consumo de energia, gás e água, manutenção e troca de hidrometros, serviços combinados para apoio a edifícios, serviços de paisagismo e serviços de propaganda e adesivamento para fins publicitários.		
Atividade(s) Secundária(s) 8130300 8299799 8111700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
10/12/2012			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA <i>M.H.Q. Antunes de Souza</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
10/12/2012	MARIA HORTENCIA QUEIROZ ANTUNES DE SOUZA (Empresário) <i>M.H.Q. Antunes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

011378412-1

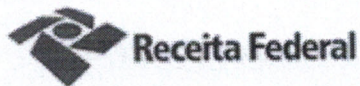


JUCESP

21 DEZ 2012



1º TABELAÇÃO DE NOTAS
PROTESTO MOGI-MIRIM
Vinícius Augusto Viechi
Auxiliar de Cartório



000018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.376.891/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/12/2012

NOME EMPRESARIAL
M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINALL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R DR ULHOA CINTRA

NÚMERO
33

COMPLEMENTO

CEP
13.800-061

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MOGI MIRIM

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/05/2014** às **13:45:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 166672014-88888891

Nome: M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.376.891/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

000050

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17376891/0001-88
Razão Social: M H Q ANTUNES DE SOUZA ME
Endereço: RUA DR ULHOA CINTRA 33 / CENTRO / MOJI-MIRIM / SP /
13800-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2014 a 10/06/2014

Certificação Número: 2014051216444852257897

Informação obtida em 12/05/2014, às 16:44:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.376.891/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:43:02 do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2014.

Código de controle da certidão: **0713.A3B5.355E.3790**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

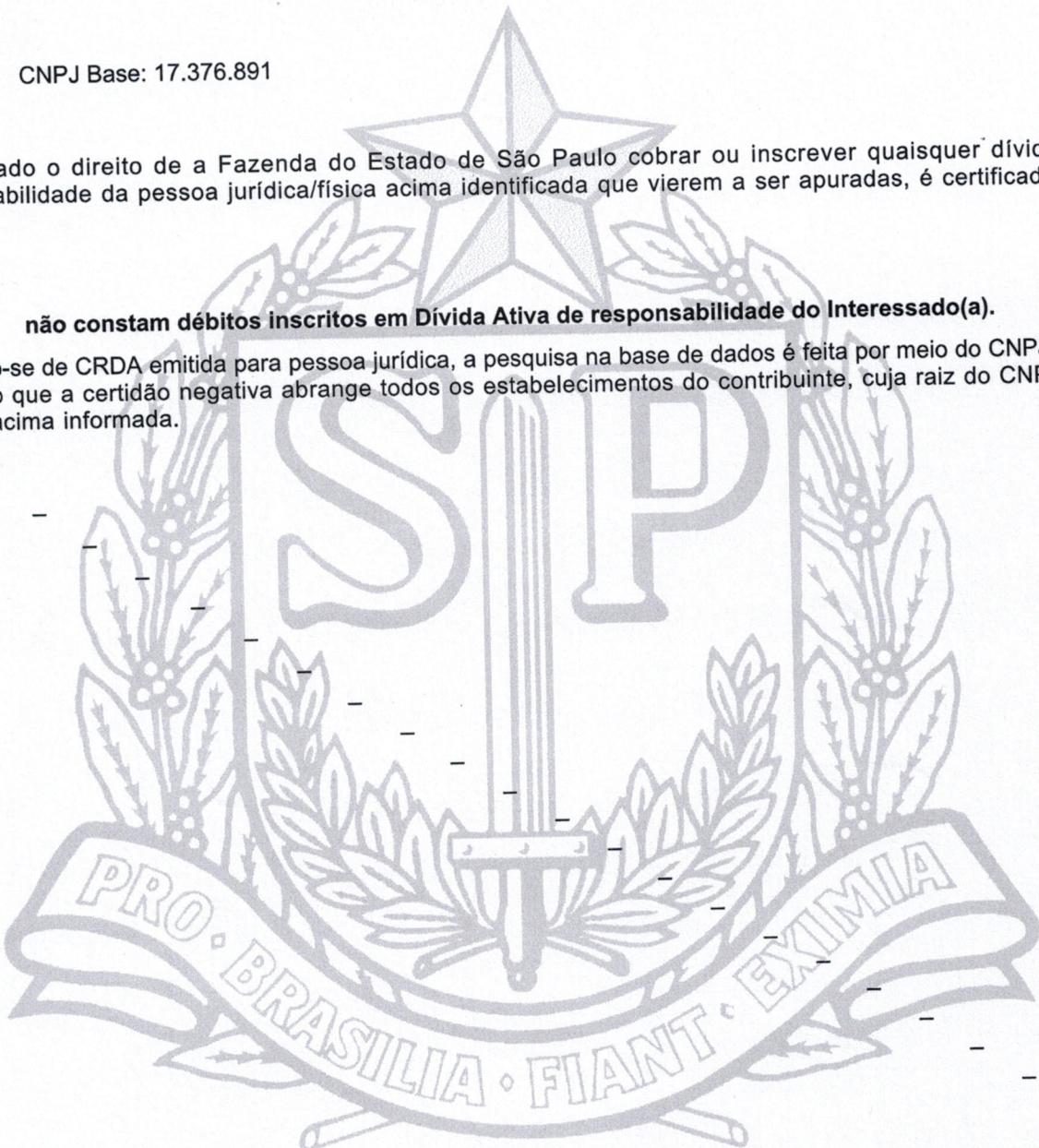
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Coordenadoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 17.376.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

5050868

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

12/05/2014 16:46:36

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

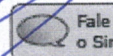
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



000053



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços[Início](#) | [Voltar](#) | [A+](#)

sulta Optantes

Identificação do Contribuinte

IPJ : 17.376.891/0001-88

Nome Empresarial : M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/12/2012**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

000054

DEPARTAMENTO FINANCEIRO / DIVISÃO TÉCNICA TRIBUTÁRIA

C.I. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE: M.H.Q. ANTUNES DE SOUZA - ME

ENDEREÇO: RUA ULHOA CINTRA DR, 33 CENTRO BAIRRO CENTRO (LOT) 13800-061

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LEITURA, ENTREGA, LIGAÇÕES E CORTES DE CONSUMO DE ENERGIA, GAS E AGUA, MANUTENÇÃO E TROCA DE HIDROMETROS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PAISAGISMO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA E ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS.

C.N.P.J.(M.F.): 17.376.891/0001-88

INSCR. MUN.: 27077

INSCR. ESTADUAL:

IDIONE DE CASSIA MOTA

29/01/2013

PROF. JOSÉ ANTONIO DE OLI...

NOME DO EMITENTE

DATA

ENC. DIV. TÁC. TRIBUTÁRIA



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI-MIRIM-SP
RUA MARCILIANO, 301 - CEP 13.800-012 - F: (19) 3862-3156
AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente cópia reprográfica, extraída das notas
originais, que confere com o original, do qual dou fé.
0609AB017961
Mogi-Mirim
13 MAI 2014
R\$ 2,60
Sóla p/ Verba

1º TABELÃO DE NOTAS
PROTESTO MOGI MIRIM
Vincius Augusto Viechi
Auxiliar de Cartório



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Mobiliária: 27077, Atividades, Serviços, Sócios, Representantes
Legais, Situações Cadastrais

000155

Ficha Cadastral Mobiliária

C.C.M.: 27077	CCM Anterior:	Inscrição do Imóvel:	Descrição Situação: Deferida
Nome: M. H. Q. ANTUNES DE SOUZA - ME			
Nome Fantasia: SINALL			
C.N.P.J.: 17.376.891/0001-88			
Endereço Atual: RUA ULHOA CINTRA DR N°: 33 Complemento: Bairro: CENTRO Cep: 13800-061 Telefone: Fax:			
Endereço Correspondência: RUA - ULHOA CINTRA DR N°: 33 Complemento: Bairro: CENTRO Distrito: Cep: 13800-061 Cidade: MOGI MIRIM U.F.: São Paulo			

Situação Cadastral	
1-Micro empresa	Processo: ESPACOS NAO PREENCHIDOS
14/01/2013 - Deferida (Abertura)	Processo: 2013/1009

Atividade(s)		
1	Código da Atividade editada: 0000-0/01	Data de Início: 14/01/2013
	Data de Encerramento:	
	Descrição Alvará: SERVICOS DE LEITURA, ENTREGA, LIGACOES E CORTES DE CONSUMO DE ENERGIA, GAS E AGUA, MANUTENCAO E TROCA DE HIDROMETROS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, SERVICOS DE PAISAGISMO E SERVICOS DE PROPAGANDA E ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITARIOS.	

Serviço(s)		
1	Serviço: 0701	Data inicio: 14/01/2013
	Data de encerramento:	
	Descrição: ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO PAISAGISMO E CONGENERES	

Elementos Básicos	
Tipo de Tributo: 7-Optante do Simples	
Tipo de Empresa: 1-Serviços	

Contador(es)	
1	Nome: DE GRAVA CONTABILIDADE
	Endereço: N°: Complemento:
	Bairro: Cep: Cidade: U.F.:
	CRC: R.G.: C.P.F.: C.N.P.J.:
	Telefone: 38042794 Telefone Comercial: E-Mail: ESPACOS NAO PREENCHIDOS

Sócio(s)		
1	Nome: MARIA HORTENCIA QUEIROZ ANTUNES DE SOUZA	
	R.G.: 8.553.677-5	Cpf: 000.633.918-21
	C.N.P.J.:	
	Telefone Residencial: 9704-6919	Telefone Comercial: 3806-6935 - DE GRAVA CONTABILI
	Quotas do Sócio:	Data Início Participação: 14/01/2013
	Data Término Participação:	
	Endereço: N°: Complemento:	
	Bairro: Cep: Cidade: U.F.:	ESPACOS NAO PREENCHIDOS



Mogi-Mirim

19 MAI 2014

☐	Karine M. Scanduzzi - Tabelia	Valor p/ autenticação: R\$ 2,60 São pagos p/ Verba
☐	Paulo J. Victal do Prado - 1º Subst.	
☐	Rafael G. Victal do Prado - 2º Subst.	

Valido somente com selo de Seguranca

POUPATEMPO DO
EMPREENDEDOR

16/05/2014



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
- POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR -

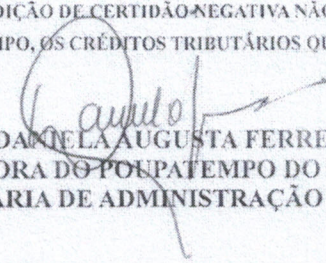
Rua Áurea, 715 - Jd. Áurea - CEP 13800-206 Est. S. Paulo
CGC/MF Nº 45.332.095/0001-89 - Tel (19) 3804-3919

CERTIDÃO

DANIELA AUGUSTA FERREIRA, Coordenadora do Poupatempo do Empreendedor
- Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mogi Mirim, Estado de
São Paulo

CERTIFICO, para todos os fins de licitação e todos que se fizerem necessários e tendo em vista o quanto foi solicitado por **M H Q ANTUNES DE SOUZA ME**, CNPJ **17.376.891/0001-88**, conforme petição protocolada sob nº **01401/2014** que, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatei que à **firma requerente**, inscrita nesta municipalidade sob o nº **27077**, no ramo de serviços de leitura, entrega, ligações e cortes de consumo de energia, gás e água, manutenção e troca de hidrômetros, serviços combinados para apoio a edifícios, serviços de paisagismo e serviços de propaganda e adesivamento para fins publicitários, com endereço na Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 33- Centro, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, **encontra-se em situação regular**, e **NADA DEVE** perante a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere a **TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente. Nada mais me cumpre certificar em virtude do pedido feito e, para tanto e maior clareza, firma a presente certidão com a rubrica de seu uso. Esta certidão terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição. Coordenadora do Poupatempo do Empreendedor - Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mogi Mirim, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze).

RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS."


DANIELA AUGUSTA FERREIRA
-COORDENADORA DO POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME
CNPJ: 17.376.891/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:32:15 do dia 10/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2014.

Código de controle da certidão: **79A6.AFA1.EC50.0C3D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.376.891/0001-88

Certidão nº: 45000646/2014

Expedição: 10/03/2014, às 09:11:02

Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.376.891/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

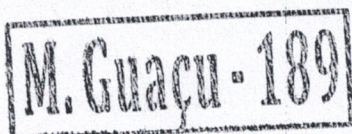
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME, estabelecido na RUA DR ULHOA CINTRA, 33, CENTRO, Mogi-Mirim, SP, CEP:13800-061, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Mogi-Mirim - SP, 17/12/2012

Maria Hortencia

Empresário - MARIA HORTENCIA QUERIOZ ANTUNES DE SOUZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

1º TABELÃO DE NOTAS
PROTESTO MOGI-MIRIM
Vinícius Augusto Viechi
Auxiliar de Cartório

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

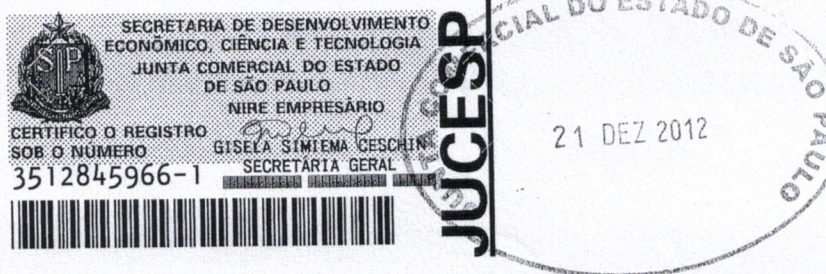
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 937.087/12-9

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

21 DEZ 2012

NOME EMPRESARIAL: M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA - ME = NIRE:



M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME CNPJ – 17.376.891/0001-88

CARTA CONVITE Nº 004/2.014
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

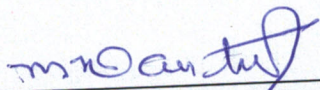
Ref: Carta Convite nº 004/2.014

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.376.891/0001-88, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Maria Hortencia Queiroz Antunes de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.553.677-5 e do CPF nº 000.633.918/11.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Mogi Mirim, 19 de maio de 2014.



Maria Hortencia Antunes
CIC: 000.633.918/21
RG: 8.553.677-5

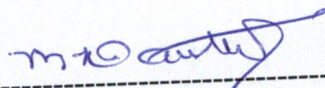
M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME CNPJ – 17.376.891/0001-88

CARTA CONVITE Nº 004/2.014 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Carta Convite nº 004/2.014

Eu Maria Hortencia Queiroz Antunes de Souza, RG nº 8.553.677-5, representante legal da M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 17.376.891/0001-88, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Carta Convite nº 004/2.014**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Holambra - SAEHOL, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2014.

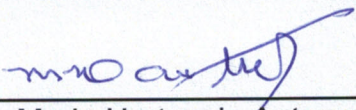


Maria Hortencia Antunes
CIC: 000.633.918/21
RG: 8.553.677-5

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME
CNPJ – 17.376.891/0001-88**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 17.376.891/0001-88, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no edital de Licitação do Convite nº 004/2014, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Holambra - SAEHOL.

Mogi Mirim, em 19 de maio de 2014.



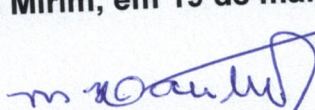
Maria Hortencia Antunes
CIC: 000.633.918/21
RG: 8.553.677-5

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME CNPJ – 17.376.891/0001-88

CARTA CONVITE Nº 004/2014 DECLARAÇÃO

DECLARO, que a empresa M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 17.376.891/0001-88, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores).

Mogi Mirim, em 19 de maio de 2014.



Maria Hortencia Antunes
CIC: 000.633.918/21
RG: 8.553.677-5

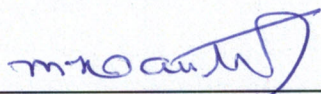
M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME
CNPJ – 17.376.891/0001-88

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
HOLAMBRA.

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ N° 17.376.891/0001-88, por intermédio de seu representante legal, Sra Maria Hortencia Queiroz Antunes de Souza, portadora da Carteira de Identidade n° 8.553.677-5 e do CPF n° 000.633.918-21, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2014.



MARIA HORTENCIA QUEIROZ ANTUNES
RG: 8.553.677-5

M.H.SERVICOS

000025

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS - ME

CNPJ: 17.376.891/0001-88

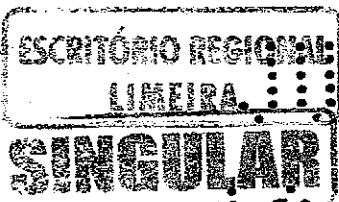
RUA DOUTOR ULHOA CINTRA, 33 – CENTRO – MOGI MIRIM/SP

VELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL

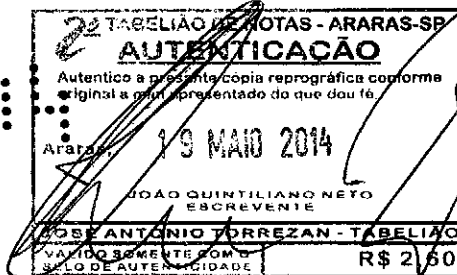
REFERENTE: CARTA CONVITE N° 04/2014

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 20/05/2014 ÀS 10:00 HORAS



000008

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA



1. ERIKA BERGAMASCHI, brasileira, natural de Araras-SP, solteira, nascida em 22/05/1986, empresária, CPF nº 343.961.478-64, RG.SSP.SP nº. 40.607.059-3, residente e domiciliada nesta cidade de Araras-SP, à Rua Antonio Pesse, nº. 110 – Terras de Santa Olívia - CEP – 13607-552 e

2. WILLIAN BERGAMASCHI, brasileiro, natural de Araras-SP, solteiro, nascido em 10/07/1983, empresário, CPF nº. 298.511.788-70, RG.SSP.SP nº. 40.607.666-2, residente e domiciliado nesta cidade de Araras-SP, à Av. Romana Ometto, nº. 321 – Jardim Cândida – CEP. 13603-004, únicos sócios de uma sociedade limitada denominada URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, com sede nesta cidade de Araras-SP, à Rua Cândida Lacerda, nº. 254 – Centro – CEP 13600-210, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35223592705 em sessão de 22/09/2009, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

- O sócio WILLIAN BERGAMASCHI retira-se da sociedade cedendo e transferindo 490 (quatrocentos e noventa) de suas quotas de capital para a sócia remanescente, também já qualificada acima, e 10 (dez) quotas para o Sr ADEMIR RUZIN, brasileiro, natural de Araras-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1970, empresário, CPF 109.874.118-88, RG SSP SP 23.774.888-5, emitida em Araras-SP, residente e domiciliado nesta cidade de Araras-SP, à Av. Romana Ometto, 321 – Jardim Cândida – CEP 13603-004.
- O sócio que se retira da sociedade WILLIAN BERGAMASCHI, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;
- O sócio sucessor tomará posse no ato da assinatura deste instrumento.
- A administração da sociedade passará a ser exercida somente pela sócia ERIKA BERGAMASCHI

Face as alterações, os sócios resolvem atualizar e consolidar todas as cláusulas anterior, que passa a ter a seguinte redação:

1ª A sociedade irá explorar atividade econômica empresarial organizada , sendo portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966e 962 CC/2002;

2ª A sociedade girará sob o nome empresarial URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, e terá sede e domicílio na cidade de Araras-SP, à Rua Cândida Lacerda, nº. 254 – Centro - CEP 13600-210; (art.997,II,CC/2002)

3ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 1000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 30,00 (trinta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ERIKA BERGAMASCHI
ADEMIR RUZIN

nº de quotas	990	R\$ 29.700,00
nº de quotas	010	R\$ 300,00
TOTAL	1000	R\$ 30.000,00

(art.997,III,CC/2002)(art.1.055,CC/2002)

JUL 19 10 04

000028

4ª O objeto será, prestação de serviços na conservação, construção e reparação em edifícios, ruas, praças e calçadas, demolição, instalação elétrica e hidráulicas, jardinagem e obras de acabamento e fundações;

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01.09.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª A administração da sociedade será exercida apenas pela sócia ERIKA BERGAMASCHI, com os poderes e atribuições de negócios que digam respeito aos interesses da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

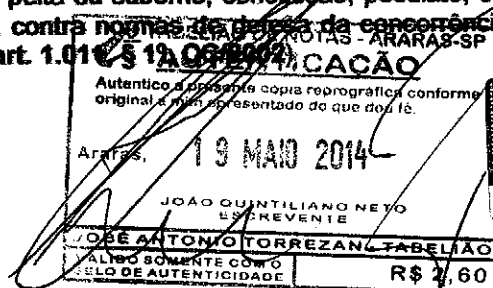
11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios, terão uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14ª Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



ARARAS
19 05 10
04

000338

15ª Fica eleito o foro de Araras-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias.

Araras-SP, 10 de Maio de 2010.

Erika Bergamaschi

ERIKA BERGAMASCHI

Willian Bergamaschi
WILLIAN BERGAMASCHI

Ademir Ruzin

ADEMIR RUZIN

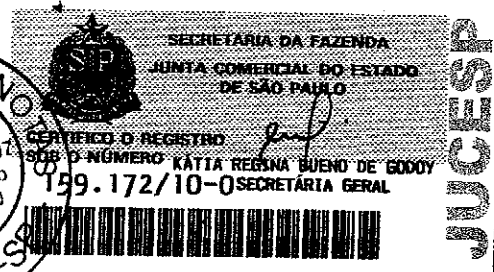
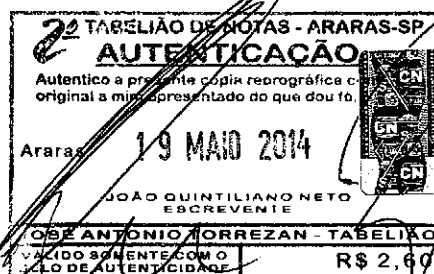
TESTEMUNHAS

João Bosco Valei
JOÃO BOSCO VALEI

RG.SSP.SP 9.361.199

Antonio Carlos Bascheira
ANTONIO CARLOS BASCHEIRA

RG.SSP.SP 11.529.595



17/5/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.175.244/0001-21	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2009
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL URBANA CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URBANA CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R CANDIDA LACERDA	NÚMERO 254	COMPLEMENTO	
CEP 13.600-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

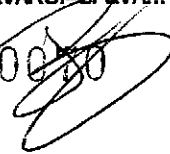
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/05/2014 às 18:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/05/2014

000000


IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11175244/0001-21
Razão Social: URBANA CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA
Nome Fantasia: URBANA CONSTRUCOES
Endereço: R CANDIDA LACERDA 254 / CENTRO / ARARAS / SP /
13600-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050507424796332803

Informação obtida em 17/05/2014, às 18:05:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

000071

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 159012014-88888244

Nome: URBANA CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA

CNPJ: 11.175.244/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2014.
Válida até 10/11/2014.

000072



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: URBANA CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 11.175.244/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 21:33:18 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2014.

Código de controle da certidão: **0A31.BE95.5A6D.E704**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000078



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.175.244

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5082678

Data e hora da emissão 17/05/2014 18:24:33

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URBANA CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.175.244/0001-21

Certidão nº: 48002395/2014

Expedição: 17/05/2014, às 19:54:30

Validade: 12/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URBANA CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.175.244/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF 11.175.244/0001-21

CONVITE nº 004/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTANCIA
TURISTICA DE HOLANBRA.

AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.175.244/0001-21, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ÉRIKA BERGAMASCHI**, portadora do Carteira de Identidade nº 40.607.059-3/SSP-SP e do C.P.F./MF nº 343.961.478-64, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araras, 19 de maio de 2.014

Érika Bergamaschi
ÉRIKA BERGAMASCHI
SÓCIA



CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF 11.175.244/0001-21

CONVITE nº 004/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA ESTANCIA
TURISTICA DE HOLANBRA

TERMO DE RENÚNCIA

URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.175.244/0001-21, por intermédio de sua representante legal a Sra. **ÉRIKA BERGAMASCHI**, portadora do Carteira de Identidade nº 40.607.059-3/SSP-SP e do C.P.F./MF nº 343.961.478-64, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordamos, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Araras, 19 de maio de 2.014

Érika Bergamaschi
ÉRIKA BERGAMASCHI
SÓCIA

8200003

ENVELOPE 001 - HABILITAÇÃO

AO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

CONVITE 004/2014

ENCERRAMENTO : 20/05/2.014 AS 10:00 HS

URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

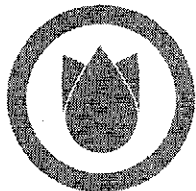
RUA CÂNDIDA LACERDA, 254- CENTRO

ARARAS - SÃO PAULO

CEP 13600-210

E-MAIL: urbanaobra@yahoo.com.br

RUA CÂNDIDA LACERDA, 254 • CENTRO • CEP 13600-210 • ARARAS / SP • TEL.: (19) 3542-6321
E-mail: urbanaobra@yahoo.com.br



000279
[Handwritten signature]

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA

Convite Nº 004/2014

DATA: 20/05/2014 – 10:30 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA SIMULTANEA DOS HIDROMETROS DO MUNICIPIO DE HOLAMBRA.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas.

[Handwritten signature]
MARIA ANGELICA MORELLI-ME

Valor Unitário: R\$0,73 (setenta e três centavos)

Valor Total: R\$ 33.108,00 (trinta e três mil, cento e oito reais)

[Handwritten signature]
URBANA CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

Valor Unitário: R\$0,76 (setenta e seis centavos)

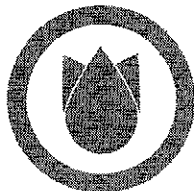
Valor Total: R\$ 34.224,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)

[Handwritten signature]
M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA-ME

Valor Unitário: R\$0,72 (setenta e dois centavos)

Valor Total: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante **M.H.Q.ANTUNES DE SOUZA-ME**, foi à empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000230

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

Membro da Comissão

ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

000081

MARIA ANGELICA MORELLI-ME

Araras, 20 de maio de 2014.-

PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE 004/2014

RAZÃO SOCIAL: MARIA ANGELICA MORELLI ME
ENDEREÇO : RUA ANGELO CARMINATTI, 227- J.YPES
ARARAS- SP
CEP – 13609-250
C.N.P.J/M.F Nº: 13.255.034/0001-79 **I.E Nº:** 182.088.715.110
Fone/Fax: (19) 3542-4355
E-mail: construcoesmorelli@yahoo.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura simultânea dos hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra.

Valor Global: R\$ 33.108,00(trinta e treis mil, cento e oito reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

MARIA ANGELICA MORELLI

000032
MXA

MARIA ANGELICA MORELLI – ME

ENVELOPE 002-PROPOSTA DE PR

AO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLA
CONVITE Nº 004/2014
ENECERRAMENTO: 20/05/2014 AS 10:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL: MARIA ANGELICA MORELLI ME

ENDEREÇO : RUA ANGELO CARMINATTI, 227- J.YPES

ARARAS- SP

CEP – 13609-250

000223



CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF 11.175.244/0001-21

PROPOSTA DE PREÇOS

URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

RUA CÂNDIDA LACERDA, 254 - CENTRO

ARARAS - SP

CEP 13600-210

E-MAIL urbanaobra@yahoo.com.br

TEL (19) 3541.2175

CNPJ/MF Nº 11.175.244/0001-21

I.E. Nº 182.089.474.114

CONVITE : Nº 004/2014.-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA SIMULTANEA DOS HIDROMETROS DO MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.-

PREÇO GLOBAL: R\$ 34.224,00(TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).-

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS.-

Araras, 19 de maio de 2.014

Erika Bergamaschi
ÉRIKA BERGAMASCHI
SÓCIA

URBANA

CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

CONVITE 004/2.014.-

ENCERRAMENTO : 20/05/2.014 AS 10:00 HS

URBANA CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA

RUA CÂNDIDA LACERDA, 254- CENTRO

ARARAS – SÃO PAULO

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS – ME CNPJ – 17.376.891/0001-88

PROPOSTA COMERCIAL

Carta Convite nº 004/2014

DADOS DO LICITANTE

Denominação: M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS - ME

Endereço: Rua Ulhoa Cintra, 33 - Centro

CEP: 13.800-061

Fone: Fax: (19) 7806-8633

E-mail: hortantunes1@hotmail.com

CNPJ: 17.376.891/0001-88

Inscrição Municipal: 27077

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Leitura Simultânea dos Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra.

Preço Unitário: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos)

Preço Global: Ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Execução do Serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2014.



Maria Hortencia Antunes

CIC: 000.633.918/21

RG: 8.553.677-5

M.H.Q. ANTUNES DE SOUZA

CNPJ 17.376.891/0001-88

Avenida Pedro Botesi, 2555, Bl.69, Apto.101

Jd. Scomparim - Mogi Mirim - SP - CEP 13806-635

Tel. (19) 9786 8633 ID-93*103548

M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS - ME
CNPJ: 17.376.891/0001-88
RUA DOUTOR ULHOA CINTRA, 33 - CENTRO - MOGI MIRIM/SP

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL



ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2014

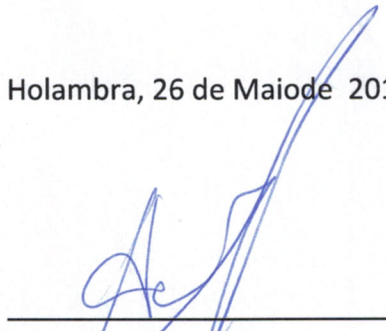
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

Como se verifica dos autos, a empresa **M. H. Q. ANTUNES DE SOUZA-ME.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva à **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 26 de Maio de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 004/2014

COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do CONVITE Nº 004/2014** à empresa **M. H. Q. ANTUNES DE SOUZA-ME**, cujo objeto refere-se: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.**

Holambra, 27 de Maio de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da Comissão de Licitações



CONTRATO nº 004/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ nº 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa **M.H.Q. ANTUNES SERVIÇOS - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.376.891/0001-88, com sede à Avenida Pedro Botesi, nº 2555, Bl. 69, Bairro Jardim Scomparim, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Maria Hortência Queiroz Antunes de Souza, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.553.677 SSP/SP e C.P.F. nº 000.633.918-21, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 004/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Leitura Simultânea de Hidrômetros do Município da Estância Turística de Holambra, para aproximadamente 45.000 pontos de leitura no ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para execução do objeto deste contrato.

2.1. O pagamento será mensal, com emissão da Nota Fiscal até o dia 30 de cada mês, para autorização e pagamento pelo setor responsável em até 30 (trinta) dias.

2.1.1 As faturas deverão ser emitidas mensalmente, e encaminhadas para a Diretoria Administrativa e Financeira, para recebimento e aprovação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2 Os valores referidos não poderão ser reajustados no período de 12 (doze) meses, sendo reajustados pela variação anual do IGP-M/FGV, em caso de prorrogação do contrato nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



2.3 No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO

3 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e seu término dar-se-á com a emissão do termo de recebimento pela a Diretoria Administrativa e Financeira.

3.1 O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 004/2014 (Termo de Referência – Anexo I) e a proposta.

3.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços zelando para que a Contratada cumpra as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4 As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 004/2014 e neste contrato, obriga-se a:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas no Edital do Convite nº. 004/2014.

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato (art. 71, Lei nº 8.666/93).

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;



PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço.
- b) Realização ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

8 O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;



Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3 Da aplicação das penalidades

8.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2 Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade



8.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1 Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2 Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

10 O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 004/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O presente instrumento está vinculado ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, subordinando as partes.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000031

12 As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato (p. 2º, art. 55, L. 8.666/93).

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, 02 de Junho de 2.014.

CONTRATANTE

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA-SAEHOL

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

M. H. Q. ANTUNES SERVIÇOS-ME

MARIA HORTENCIA QUEIROZ ANTUNES

Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04

JOSE RICARDO CORTÉZ

CPF 155.810.028-86

4